



## ATA DA NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima septuagésima quarta (974ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião dando início às Comunicações da Presidência, quando falou ao Colegiado sobre: 1.1) **Correspondência** entre o Diretor Social da Asnab/PE, Valdir Ferreira da Silva, e o Secretário-Geral da Condsef, Josemilton Maurício da Costa; e **Ofício Condsef nº 245, de 22/11/2010 – concernentes ao prazo determinado pela Conab para adesão dos empregados ao novo PCCS/2009/2011**. Relato – O Presidente apresentou a solicitação de extensão do prazo para adesão ao PCCS da Companhia. Considerando que a Diretoria Colegiada não tem autonomia para deliberar a respeito, ficou acordado que seria encaminhada consulta sobre a questão ao Dest/MP, com a brevidade possível. 1.2) **Ofício nº 37598/2010/SPCI/CGU/PR – referente ao Portal Transparência do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**. Relato – O Presidente informou aos Diretores que recebeu novo Ofício da Controladoria-Geral da União/CGU parabenizando a Companhia pelo Portal Transparência do PAA. Solicitou que fossem registradas em ata as congratulações que a Presidência reiterava junto ao Diretor de Política Agrícola e Informações, Silvio Isopo Porto, pela sua iniciativa. 1.3) **Despacho Presi de 29/11/2010, referente à Comunicação Interna Dirab nº 1.455, de 17/11/2010, relativa à fiscalização das Operações do Prêmio de Escoamento de Produto – PEP de milho, no Distrito Federal e entorno, exercício de 2010**. Relato – O Presidente leu o conteúdo da CI em quesito, informando ao Colegiado que havia encaminhado despacho à Audin, com vistas à realização urgente da auditoria necessária. O Presidente chamou atenção para o entendimento de que problemas de mercado não sejam confundidos a eventuais irregularidades. 1.4) **Despacho Presi de 29/11/2010, referente à Comunicação Interna Dirab nº 1.456, de 17/11/2010, relativa à fiscalização das Operações do Prêmio de Equalização a ser pago ao produtor rural e/ou sua cooperativa – Peppo de milho, negociado na Bahia, com destino ao Estado do Pará**. Relato – O Colegiado manteve sua orientação prévia, no sentido de que os pagamentos relativos às situações regulares sejam liberados de imediato e as possíveis irregularidades apuradas, sejam enviados ofícios ao Ministério Público e Polícia Federal para apuração e, se houver prejuízos ao Erário, determinar as punições previstas em lei para quem deu causa. A seguir, abertas as Comunicações dos Diretores, o Diretor de Política Agrícola e Informações falou ao Colegiado sobre a **Comunicação Interna Sutin/Dipai nº 368, de 17/11/2010, referente à recomposição do quadro de pessoal da Companhia**. Relato – A Dipai solicitou à Diretoria Colegiada providências urgentes, a fim de garantir as atividades de negócios da Conab, em prazo normal, sem prejuízos à sociedade e à própria Companhia. A situação apresentada demonstrou urgência quanto ao preenchimento dos cargos relativos à Tecnologia da Informação, com lotação na Superintendência de Gestão de TI. O Diretor ratificou sua preocupação com a área, em consequência da qual trouxe um Voto à Redir, sob risco de que, sem as devidas providências, as atividades da Companhia sejam paralisadas em janeiro próximo. O Presidente sugeriu a imediata deflagração de



procedimento licitatório, com vistas à abertura de concurso público para preenchimento das vagas, não apenas da área de informática, mas dos demais setores da Companhia. O Diretor de Política Agrícola e Informações disse que, “com relação ao Processo Dipai nº 21200.001340/2010-51, que trata da necessidade de pessoal na área de TI, a realização de novo concurso público para atender a demanda da Conab está condicionada à elaboração, por empresa especializada, de um estudo quantitativo e qualitativo do seu quadro de pessoal e, ainda, a aprovação pelo Dest da ampliação do limite da Conab, apresentando as seguintes ponderações: 1) A Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação (Sutin), por ocasião da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, aprovado na 806ª Redir, de 15/06/2007, realizou minucioso diagnóstico para, entre outras questões, identificar a demanda de pessoal para a execução de suas atividades. Desta forma, a área de TI conhece com muita clareza quais são suas necessidades em termos qualitativos e quantitativos; 2) A urgência na contratação de pessoal especializado para a área de TI já foi exaustivamente discutida e demonstrada não somente pela Sutin, conforme documentação inserta no presente processo, como também por esta Diretoria, que concordou com o Colegiado de Diretores, em aguardar a implantação do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), voltando a requerer as providências necessárias à realização do concurso público, em 13/07/2010; 3) A não contratação de empregados para a área de TI trará problemas sérios e graves para a Companhia, uma vez que a execução de suas principais atividades, notadamente aquelas vinculadas às áreas finalísticas, depende totalmente dos sistemas informatizados já disponibilizados pela área de TI e de outros que se encontram em fase de conclusão; e 4) O Projeto BRA 03/034, responsável pela implementação do PMTI – Projeto de Modernização da Tecnologia da Informação, executado por meio de Acordo de Cooperação firmado entre a Conab, MRE/ABC e PNUD se encerra em 31/12/2010, com a perspectiva da última renovação apenas por mais seis meses. Registrou, ainda, a impossibilidade de suprir a demanda de pessoal por meio de remanejamento interno face perfil profissiográfico exigido. Diante da gravidade da situação e considerando a disponibilidade de 150 (cento e cinquenta) vagas no quadro de pessoal da Companhia, já fixado pelo Dest/MP, e tendo em vista as recomendações emanadas pela Auditoria Interna da Conab (Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 10/09), pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.471/2008) e pelo Departamento de Governança e Controle das Empresas Estatais – Dest/MP (Ofício nº 20/2009/MP/SE/ DEST, foi proposto o que segue: a) Realização imediata de concurso público específico para atendimento da área de Tecnologia de Informação, para o preenchimento de 136 (cento e trinta e seis) vagas, de modo que as contratações sejam efetivadas, impreterivelmente, até o dia 01/02/2011; b) Promoção de novo concurso público para provimento das demandas das demais áreas da Companhia, após a elaboração de estudo de dimensionamento do Quadro de Pessoal, que S.M.J poderá ser efetuado por Grupo de Trabalho constituído por empregados da Conab que efetivamente conheçam a realidade e as necessidades de suas áreas de atuação. Para tanto, sugere-se implementar em conjunto com a Sutin as funcionalidades do Sistema Sênior Vetor RH que tratam do controle de quadro de pessoal. Foi ponderado que a premência na resolução da situação ora descrita impõe um esforço conjunto das áreas envolvidas, razão pela qual sugerimos a constituição de uma equipe formada por empregados da Sumoc e Sutin, visando a dar celeridade às providências necessárias a implementação da proposta relatada.” A solução apresentada pela Dipai consiste numa proposta de ampliação dos cargos de assessores até que a situação possa ser definitivamente sanada por meio de concurso público, considerando-se que já foi realizada



consulta prévia ao Dest/MP, com posicionamento favorável. A contratação via PNUD funcionaria como válvula de escape, enquanto que a contratação, conforme proposta apresentada ao Dest, consistiria em solução. A equipe de desenvolvimento conta atualmente com 40 assessores em sua formação original, número mínimo de cargos a serem criados. **Com a palavra, a Presidência sugeriu uma solução mista, com a prorrogação temporária do Pnud (que já estaria assegurada), solicitação de autorização para as contratações ao Dest/MP pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (após encaminhamento da questão por meio do Conselho de Administração) e realização de concurso público.** Ainda a propósito do assunto, o Diretor Financeiro informou ter negado solicitação da Área de Recursos Humanos para contratação de empresa com vistas a realização de levantamento das necessidades da área, baseando-se na visível improcedência do pedido. Uma vez que a orientação do Tribunal de Contas da União/TCU é pelo concurso público e redução da terceirização em TI, o Colegiado deliberou a favor da realização imediata de levantamento pelas áreas do número de cargos mínimo necessário às atividades da Companhia e não apenas no setor de TI, a fim de que a Presidência informasse ao Conselho de Administração e este pudesse encaminhar solicitação de concurso público ao Dest/MP, numa proposta única, junto com o Plano de Gerenciamento detalhado. As Diretorias se comprometeram a encaminhar tais informações à Presidência no mesmo dia. Todas as providências deverão ser tomadas levando-se em conta os princípios de proporcionalidade e razoabilidade. O Presidente solicitou que tudo esteja pronto para encaminhamento ao Conad em sua reunião do dia 15/12/2010, por meio de processo devidamente instruído, incluindo Acórdãos do TCU a respeito da matéria, e argumentação contundente ressaltando a possibilidade de paralisação das atividades da Conab. A seguir, o Diretor Financeiro falou ao Colegiado sobre os problemas enfrentados para pagamento de despesas judiciais, informando que, apesar da previsão orçamentária que havia sido feita, os cortes ultrapassaram o limite do necessário ao atendimento das demandas da Companhia. Dessa forma, por meio do **Ofício Difin nº 229/2010**, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP foram informados sobre a gravidade do problema, especialmente no concernente a não existência de recursos para pagamento de despesas judiciais, penalidades decorrentes, multas e penhoras, resultando na preocupação da Companhia como um todo, no sentido de que sejam providenciados recursos emergenciais. O Presidente falou de sua preocupação quanto à penhora do imóvel da Matriz, informando que, por meio de liminar, obtivera nova avaliação, com montante superior em mais de 100% à avaliação anterior. Apesar de algumas regionais estarem sendo administradas pelos próprios procuradores, um número muito maior de profissionais seria necessário. O Presidente informou ao Colegiado que o Ministério Público do Rio de Janeiro expediu ofício à Presidência da Companhia, com prazo de 10 dias para resposta. O documento ficou parado por 11 dias na Diretoria Administrativa, sendo encaminhado à Presidência depois de 23 dias na Casa. O teor urgente do ofício encaminhava o dossiê concernente à venda de edifício da Conab no Rio de Janeiro, situado à Avenida Maracanã nºs 200/222/252, sob pena de prejuízos à realização da Copa do Mundo. A propósito do tema, o Presidente solicitou que, mais uma vez, constasse em ata a sua preocupação quanto a reversão dos recursos oriundos do Programa de Desimobilização do ativo da Companhia devendo os recursos serem reinvestidos no aumento da capacidade estática dos armazéns ou melhorias das Unidades Armazenadoras. Ainda com a palavra, o Presidente, a propósito das possíveis denúncias relativas ao PAA, voltou a ressaltar a importância de que qualquer situação irregular apurada seja reduzida a termo e

encaminhada com pertinência, sendo evitados os riscos de denúncias vazias. A seguir, o Diretor de Política Agrícola e Informações se manifestou sobre a questão das incorporações de Função Gratificada, apresentando nova proposta exclusiva aos cedidos e outra que é parte da proposta anterior de incorporação proporcional. Ressaltou que o processo é lento e gradual, portanto factível, podendo inclusive ser estipulado limite de valor anual. O Presidente determinou que as propostas fossem juntadas aos autos e encaminhadas à Procuradoria-Geral, para obtenção de parecer quanto à legalidade e Súmulas existentes do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho/TST, com recomendação de tramitação urgente, a fim de que seja aprovado ainda neste exercício, caso haja plausibilidade legal para suportar sua pretensa aprovação. As propostas deverão ser apresentadas na próxima Redir, após análise e emissão de parecer da Proge, considerando-se o prazo necessário para apresentação ao Conad. Em seguida, o Presidente retomou suas Comunicações, informando ao Colegiado que, a partir da próxima segunda-feira, dia 06/12/2010, estará em período de férias compulsórias. Em seguida, falou sobre a interdição do restaurante da Companhia pela Vigilância Sanitária, pedindo que a Diretoria Administrativa acompanhe de perto a questão, tomando todas as providências no sentido de solucionar o problema. Da mesma forma, falou do atendimento deficiente nos postos bancários que funcionam no Edifício da Matriz, determinando que os bancos sejam contatados, para negociação relativa à reposição de máquinas quebradas e atenção à preferência de atendimento para os empregados da Conab. A seguir, passando às deliberações, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes Votos: **1) Voto Dirad nº 124/2010 – Processo nº 07.0072/1992 – Cessão de Uso ao Município de Brasil Novo/PA de armazém localizado na BR Transamazônica, Km 46 – Agrópolis, Brasil Novo, composto de terreno com área construída de 2.160,00m<sup>2</sup>, 02 (dois) armazéns convencionais, metálicos, com capacidade estática para 2.187 toneladas, escritório em alvenaria, casa de força em madeira e outras benfeitorias, equipamentos diversos, incluindo uma balança rodoviária, com opção de venda.** Relato – A Conab é proprietária do imóvel mencionado, que se encontra regularizado e destinado à venda, tendo sido cedido ao Município de Brasil Novo/PA em 15/12/1997, pelo período de um ano. Decorrido esse prazo, houve tentativa sem sucesso de alienação do imóvel, o que motivou nova cessão de uso ao Município, por período de 30 (trinta) meses. Nesse intervalo, o imóvel foi oferecido em penhora para garantir execução judicial movida contra a Conab pela empresa Indústria Mobiliária D'Arc Ltda. (Processo nº 2001.39.00.007186-0), inviabilizando a venda ao Município de Brasil Novo/PA, uma vez que o pedido de substituição de penhora não foi acatado pela Justiça Federal. Assim, o imóvel foi novamente cedido ao Município, por meio do Voto Diafi nº 011/2005, aprovado na 689ª Redir, realizada em 15/03/2005, tendo o contrato de cessão de uso sido firmado em 07/04/2005, pelo período de 02 (dois) anos. Em 24/04/2007, por meio do Voto Diafi nº 014/2007, foi celebrada nova cessão de uso com o município de Brasil Novo/PA, pelo período de 02 anos, mediante Cláusula de rescisão antecipada, em caso da Conab vir a necessitar do imóvel para atendimento de suas finalidades. Durante o processo de renovação do presente instrumento, várias exigências foram feitas pela Gepas e Proge, o que determinou a extinção da vigência do termo, até então vigente. Nos autos, consta Parecer Prore/Sureg/PA nº PF 050/2009, favorável à celebração de outro instrumento, inclusive com a possibilidade de que nova avaliação seja realizada durante a vigência de tal. Nos autos, a Sureg/PA manifesta-se tecnicamente favorável à celebração, considerando a inviabilidade econômica da Conab em manter o funcionamento da estrutura, aliada à ausência de interesse em aquisição do imóvel por parte da Cessionária.





Registre-se que, a última avaliação realizada remonta ao ano de 2002, atribuindo um valor de R\$227.414,39 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove reais). Dessa forma, foi proposto ao Colegiado, em conformidade com o que consta dos autos, e com base no art. 6º, V, do Regimento Interno da Companhia, autorizar a celebração do Termo de Cessão de Uso ao Município de Brasil Novo/PA, do armazém em tela, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, a cessão do imóvel foi aprovada, com opção de venda futura, nos termos dos normativos da Conab. **2) Voto Dirad nº 127/2010 – Processo nº 0614/2003 – Cessão de Uso ao Município de Rio Claro/SP do imóvel localizado na Avenida 58-A, nº 600 – Jardim América, naquela cidade, com opção de venda.** Relato – A Conab é proprietária do imóvel mencionado, composto de um prédio com área construída de 1.440,00m², num terreno de 6.320,00m². O imóvel se encontra cedido ao município desde 25/06/2003, com prorrogação até 24/06/2007, regularizado e destinado à venda, tendo sido avaliado em 31/12/2008 pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo, que atribuiu ao mesmo o valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação. Por intermédio da Carta nº 413/07 Sureg/SP à Prefeitura de Rio Claro/SP, foi efetuada consulta sobre o interesse quanto à utilização do imóvel, cuja resposta foi positiva, nos termos do Ofício nº 162, de 19/03/2007. Como o contrato, encerrado em 24/06/2007, não previa prorrogação de prazo, consoante o Voto Diafi nº 012/2007, e visando a atender interesses das partes, foi formalizado novo termo de cessão de uso ao município, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, cujo vencimento se deu em 20/06/2009. Por se tratar de imóvel destinado à venda e sem qualquer restrição para alienação, a Sureg/SP providenciou a Certidão Trintenária, bem como a avaliação do mesmo, conforme o Voto Diafi nº 002/2009. Considerando que já se aproximava o vencimento do contrato de cessão firmado com aquela municipalidade, por meio do Ofício Diafi nº 03/01/2009, o imóvel foi oferecido, preferencialmente, à Prefeitura de Rio Claro/SP, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), aprovado pelo Voto Diafi nº 002/2009. Por intermédio do Ofício nº 471/09, a Prefeitura local informou não ter condições de adquirir o imóvel por falta de orçamento e recursos financeiros, motivo pelo qual solicitou prorrogação do contrato por mais 02 (dois) anos, conforme o estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual. Após análise do pleito da Prefeitura, a Gepas entendeu, nos termos do Parecer nº 011, de 08/06/2009, há poucos dias do vencimento do contrato, que a cessão poderia ser aprovada por mais 02 (dois) anos, desde que fosse incluída cláusula de obrigatoriedade de compra do mesmo ao término do contrato, e que, não cumprido o acordo, o imóvel seria devolvido para venda em licitação. Submetido à Proge, o assunto foi analisado, tendo aquela Procuradoria se manifestado favorável à chancela do Termo Aditivo, desde que apresentada cópia da apólice de seguro e dos comprovantes de pagamento das taxas, tributos e outros encargos referentes ao período em que o imóvel esteve cedido ao município. Em 02/07/09, o processo foi encaminhado à Sureg/SP, para atendimento da solicitação feita pela Proge. Após a juntada a Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura de Rio Claro, os autos retornaram à Gepas, em 09/04/2010, com a minuta do Termo Aditivo apenso à contracapa e já chancelado, para as devidas providências junto à Diretoria Colegiada. Em que pese as providências até aqui adotadas, registre-se que o contrato de cessão teve sua vigência expirada em 20/06/2009. Assim, entende-se que a medida adequada à regularização da presente situação será a celebração de um novo contrato de cessão, inclusive considerando que as exigências foram devidamente cumpridas, salvo a comprovação de que foi realizado o seguro do imóvel, contratualmente previsto. Tal situação poderá ser comprovada durante a vigência



do novo instrumento. Nesse sentido, manifestou-se a Proge, consoante Despacho Proge/Sumad nº CO 1573/2010, inclusive com sugestões de ajustes na minuta do novo instrumento a ser celebrado. Feitos os ajustes sugeridos pela Proge, apresenta-se o presente processo com posição favorável da Gepas, consoante o Despacho Supad/Gepas nº 089/2010, nos autos. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a celebração de do Termo de Cessão de Uso ao Município de Rio Claro/SP do imóvel localizado na Avenida 58-A, nº 600 – Jardim América – Rio Claro/SP, composto de um prédio com área construída de 1.440,00m<sup>2</sup> sobre terreno de 6.320,00m<sup>2</sup>, conforme o relato. Feita a exposição de motivos, a cessão foi aprovada, com opção de venda. **3) Voto Dirad nº 163/2010 – Processo nº 21200.002010/2010-83 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em locação de veículo ônibus rodoviário simples, com motorista e capacidade para 50 passageiros, e micro ônibus com motorista e capacidade para 22 passageiros, com vistas a atender à demanda da Sede da Conab.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação acima descrita. A justificativa para a deflagração do certame decorreu dos motivos exarados na CI Geseg/Supad nº 284 e Despacho Supad/Geseg nº GER 119/2010. Por meio do Termo de Referência, o valor referencial, com base em pesquisa de mercado, ficou em R\$31.811,52 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) anuais. A minuta do Edital e seus anexos foram cancelados pela Procuradoria-Geral, por meio da Nota Técnica Proge/Sumad RC nº 2072/2010, concluindo não haver óbice legal ou vícios formais que impeçam a deflagração do certame. O recurso orçamentário foi comprometido após a emissão do Pré-Empenho 2010PE000079, no valor de R\$31.811,52 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). A designação do pregoeiro se deu por meio da Portaria nº 214. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 164/2010 – Processo nº 21208.01097/2010-00 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, para as Unidades Armazenadoras de Montes Claros, Passa Quatro, Uberaba e Uberlândia – Sureg/MG.** Relato – A justificativa para deflagração do certame decorreu dos motivos exarados em Despachos da Sureg/MG. Por meio do Termo de Referência, o valor anual de referência, com base em pesquisa de mercado, ficou em R\$99.511,56 (noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para a UA de Montes Claros; R\$101.778,24 (cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para UA de Passa Quatro; R\$179.687,16 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) para a UA de Uberaba; R\$469.823,64 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para a UA de Uberlândia, ficando o valor total anual das Unidades em R\$850.800,60 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos reais e sessenta centavos). A minuta do Edital e seus anexos foram cancelados pelo parecer Prore/Sureg-MG nº KB-98/2010 e referendados pelo Despacho Proge/Sumad nº PF 2.120/2010, não havendo óbice legal ou vícios formais que impeçam a deflagração do certame licitatório. Conforme despacho Sufin, o orçamento da União é anual, estando o custo em referência previsto para o ano de 2011, por tratar-se de despesa continuada, no PTRES 001688, fonte de recursos 0250 e natureza de despesa 33.90.37. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição



de motivos, o Voto foi aprovado. Neste ponto, o Presidente pediu que se registrasse em ata sua preocupação com a execução dos processos licitatórios da Companhia, especialmente quanto à atenção às datas-limite e prazos a serem cumpridos, a fim de que não haja necessidade de contratações emergenciais. Continuando, solicitou que sua preocupação relativa ao Siscot também fosse registrada, uma vez que, ou sistema não está funcionando em sua totalidade ou a falha está ocorrendo na gerência de recursos de contratos, e, em quaisquer das hipóteses, será preciso buscar as soluções cabíveis com celeridade máxima.

**5) Voto Dirad nº 165/2010 – Processo nº 21.224.000056/2010-90 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material, para atender a Sede da Sureg/Acre.** Relato – O Ato de Superintendência Sureg/AC nº 022, de 06/10/2010, designou empregado para atuar como pregoeiro, bem como empregados para composição da equipe de apoio aos pregoeiros. Conforme Despacho Seade nº 26/2010, o valor anual estimado para a deflagração de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, resultou em R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em conformidade com a Portaria nº02/09 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP. A minuta do Edital e seus anexos foram chancelados pela Prore/AC e convalidados pelo Parecer Prore/RO nº AP70/2010. O recurso orçamentário foi comprometido, após emissão da Nota de Crédito 2010NC008189 para o exercício de 2010. Foi realizada pesquisa de preços, que resultou no mapa comparativo de propostas, apresentado no plano de trabalho. Os autos foram analisados pela Procuradoria-Regional por meio do Prore/AC e convalidados pelo Parecer Prore/RO nº AP70/2010, que concluem não haver óbice legal ou vícios formais para a deflagração do certame. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado.

**6) Voto Dirad nº 166/2010 – Processo nº 21209.00885/2009-27 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - stfc e serviço de telefonia móvel, para a sede e unidades jurisdicionadas da Sureg/GO.** Relato – A solicitação para deflagração do certame consta na CI Setad/ Sureg /GO nº 8332/2009, de 23/11/09, tendo sido autorizada por Despacho da Sureg. O Ato de Superintendência Sureg/GO nº 0004, de 27/01/2010, designou empregado para atuar como pregoeiro, bem como empregados para composição da equipe de apoio aos pregoeiros. Consta no Edital de Licitação e seus anexos o valor anual estimado (baseado nos custos de 2009, tanto na sede como nas unidades, conforme planilhas) de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma: R\$83.700,00 para sede e R\$61.300,00 para as unidades do interior. A minuta do Edital e seus anexos foram chancelados pela Prore/GO, conforme a Nota Técnica Prore Sureg/GO/LM nº 014/2010, ratificada pelo Despacho Proge/Sumad nº PF2146/2010, que concluem não haver óbice legal ou vícios formais que impeçam a deflagração do pretendido certame. As despesas ocorrerão no PTRES 001688, fonte de recurso 0250, natureza de despesa 33.90.39. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado.

**7) Voto Dirad nº 167/2010 – Processo nº 21200.001480/2010-20 – Homologação do procedimento licitatório destinado à**



**contratação de empresa especializada no fornecimento de inseticida líquido, para tratamento fitossanitário dos estoques depositados nos armazéns da Conab e previsão de recepção de safra 2010/2011.** Relato – A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo Voto Dirad nº 131/2010, aprovado na 968ª Redir, em 05/10/2010. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00025/2010, Termo de Adjudicação e Relatório do Pregoeiro nº 022/2010. Tais procedimentos foram analisados pela Proge/Sumad, que concluiu não haver óbice à homologação da licitação, conforme Despacho Proge/Sumad nº PF282/2010. A contratação, conforme Termo de Referência, foi estimada em R\$659.615,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quinze reais), valor global, sendo declaradas vencedoras as empresas Vetquímica Comercial Agrícola Ltda., vencedora dos itens 1 e 3, no valor de R\$239.950,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais), e Agrossim Agroquímica Ltda., vencedora do item 2, no valor de R\$178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte centavos), totalizando o valor global da contratação de R\$417.970,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e setenta reais), montante este inferior ao de referência. Dessa forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação do procedimento licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **8) Voto Dirad nº 168/2010 – Processo nº 1643/2005-00-03 - Autorizar a prorrogação excepcional do contrato de seguro firmado entre a Conab e a empresa Seguradora Brasileira Rural S/A, para seguro de benefícios e produtos agropecuários da Companhia.** Relato – Tal contratação foi autorizada em 06/10/2005 pela Diretoria Financeira. Após realização do Pregão Presencial nº 034/2005, sagrou-se vencedora a Seguradora Brasileira Rural S/A, resultando no Contrato Administrativo nº 038/2005. Após sucessivas prorrogações, o último aditivo foi assinado em 30/11/2009, cujo vencimento se deu em 30/11/2010. Assim, em 21/09/2010, a Gepas solicitou autuação do Processo nº 21200.002383/2010, visando a dar início a nova contratação. Porém, dada a tramitação necessária do processo até a conclusão da licitação, a Gepas sugeriu que fosse verificada a possibilidade de prorrogar excepcionalmente o presente contrato, com cláusula resolutiva, pelos fundamentos e motivos vastamente expostos na Informação Supad/Gepas nº 015/2010. Destaca a Gepas a necessidade de manter os produtos segurados (cerca de 8 milhões de toneladas), com o valor estimado do contrato em vigor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O Parecer Gecot nº 012/2010 aponta, no §4º do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a fundamentação legal para a pretendida prorrogação excepcional. A vantajosidade econômica para a Administração fica caracterizada quando comparada a média dos preços cotados para o novo procedimento licitatório, qual seja, de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), ao valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) relativos à pretendida prorrogação. O Parecer Gecot concluiu pela possibilidade e vantajosidade da prorrogação excepcional da avença. A Gecot ofertou a minuta de termo aditivo a ser cancelada e assinada, já com a devida alteração da razão social da empresa prestadora de seguros, mantendo-se inalterado o CNPJ correspondente. Consultada acerca do interesse na prorrogação excepcional do contrato, a seguradora, doravante nominada UBF Seguros S/A, manifestou-se favorável. Analisado o processo pela Proge, foi exarado o Despacho Proge/Sumad RC nº 2249/2010, que coaduna com as manifestações da Supad/Gepas e Supad/Gecot, procede a chancela do Termo Aditivo nº 06/2010 e orienta quanto a necessidade de submissão do assunto à Redir. O recurso orçamentário para a pretendida prorrogação encontra-se assegurado, conforme despacho Difin. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 038/2005, celebrado entre a Conab e a empresa UBF Seguros S/A, pelo



período de 12 meses, com cláusula resolutive, nas mesmas condições do contrato vigente, conforme o relato. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **9) Voto Dirad nº 169/2010 – Processo nº 21.2000758/2010-41 – Homologação e convalidação dos atos praticados no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção, fornecimento e instalação de persianas verticais.** Relato – Trata-se de processo instaurado a fim de contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de serviço de confecção, fornecimento e instalação de persianas verticais. A deflagração do procedimento licitatório não foi autorizada em Redir como prescreve o normativo interno, mas quando o processo veio à esta Diretoria, para alocação de recursos tomamos conhecimento da solicitação. Compulsando os autos, verifica-se que os demais atos, formalidades legais e normativas foram cumpridos. Assim, em relatório circunstanciado o Pregoeiro do certame, solicitou a convalidação dos atos praticados, a bem dos princípios constitucionais da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade. Em parecer, a Procuradoria Geral da Conab verificou que os atos são anuláveis e por tal razão passíveis de convalidação, motivo pelo qual opinou pela convalidação e prosseguimento do processo, desde que a Redir convalide os atos. Os procedimentos licitatórios constam do Relatório do Pregoeiro. Estes procedimentos foram analisados pela Proge, não havendo óbice à homologação da licitação, conforme Parecer Proge/Sumad nº SL nº 167/2010. A contratação foi estimada em R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), com preço unitário de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por metro quadrado, sendo prevista a contratação de até 2.200 metros quadrados. Após o certame, foi vencedora a empresa Persilage Indústria e Comércio de Persianas Ltda. EPP, pelo valor unitário de R\$33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos), ou seja valor global de R\$73.656,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme resultado de Julgamento e Adjudicação. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado convalidar os atos praticados nos autos e autorizar a homologação do procedimento licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **10) Voto Dirad 170/2010 – Processo 21216.000361/2010-50 - Autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de pessoa jurídica, com vistas à prestação de serviços advocatícios para a Sureg/RN.** Relato – A justificativa para a presente contratação encontra-se nos autos. Informa o presidente da CPL em 11/05/2010 que a vigência do contrato em curso findaria em 09/09/2010. Em 06/08/2010, a Dirad recebeu o presente processo, encaminhando-o à Proge em 11/08/2010. Retornaram os autos à Diretoria apenas em 05/11/2010 que, após solicitar a alocação dos recursos orçamentários correspondentes, submete à Deliberação do Colegiado. Conforme despachos Sufin e Difin, as despesas para a pretendida contratação ocorrerão no PTRES 001688, fonte de recurso 0250, natureza da despesa 33.90.39, devendo o presente processo retornar a Sufin/Georc para transferência do crédito correspondente ao exercício de 2011. O Ato de Superintendência nº 024, de 16/08/2010, designou os membros que compõem a CPL da Sureg/RN. O valor anual estimado da contratação é de R\$96.864,00 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), e o mensal é de R\$8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais), conforme tabela de propostas de preços. A minuta de Edital e seus anexos foram cancelados pela Proge que, no Despacho Proge/Sumad nº PF 2.152/2010 concluiu não haver óbice à deflagração do certame, ratificando o Parecer Prore/Sureg RN nº AC 068 e Parecer Prore/Sureg RN nº AD 081/2010. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a deflagração do procedimento licitatório quem tela, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. A seguir, o Diretor de Política Agrícola e Informações



apresentou os seguintes Votos: **11) Voto Dipai nº 034/2010 – Processo MPA nº 00350.004195/2010-77– Gestão Compartilhada de Terminais Pesqueiros Públicos – MPA e Conab.** Relato – Desde 2004, a Conab vem atuando em parceria com a então Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (Seap), hoje Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), o que possibilitou a implementação, via Projeto BRA Pnud 034/03 (Conab-ABC-Pnud), do Programa “Feira do Peixe” e a implantação de Fábricas de Gelo nos Terminais Pesqueiros Públicos de Santos (TPPS) e Cananéia/SP. O MPA, entre as várias competências definidas pelo Decreto nº 6.972/09, é responsável pela implantação de uma política nacional pesqueira e aquícola, transformando esta atividade econômica em uma fonte sustentável de trabalho, renda e riqueza. A infraestrutura no setor de pesca é de fundamental importância como base ao desenvolvimento da atividade pesqueira. Para tanto, nos últimos anos foram reativados os terminais pesqueiros públicos de Santos/SP e Cananéia/SP, modernizado o terminal pesqueiro público de Laguna/SC e definidas as localizações dos terminais pesqueiros de Cabedelo/PB, Belém/PA e Rio de Janeiro/RJ. Objetivando dotar os Terminais Pesqueiros Públicos (TPPs) de um modelo de gestão empresarial compatível com as necessidades do setor, o MPA dada à expertise da Conab na área de armazenagem e ainda a parceria exitosa existente, propõe como forma de promover um aproveitamento economicamente sustentável dos recursos humanos e materiais disponíveis nos terminais, a implementação de uma gestão compartilhada entre aquele Ministério e a Conab. A existência de atividades comuns de logística, operacionalização e comercialização entre o MPA e a Conab, possibilitam uma cooperação entre os partícipes envolvendo um modelo de gestão que promova, por um lado a adoção de uma visão estratégica do crescimento das receitas em longo prazo e, por outro, a adoção de mecanismos e instrumentos técnicos para a operacionalização do Equipamento. A gestão compartilhada envolverá os seguintes terminais: Santos (SP), Cananéia (SP), Camocim (CE), Cabedelo (PB), Vitória (ES), Manaus (AM), Santana (AP), Laguna (SC) e Angra dos Reis (RJ). Referida gestão é baseada em um modelo de administração conjunta na definição de estratégias, nos procedimentos operacionais e na implantação de projetos de investimentos para alcançar metas de melhoria dos serviços prestados aos usuários e dos resultados operacionais e financeiros de cada um dos Terminais Pesqueiros Públicos que serão objeto do Termo de Cooperação a ser firmado entre o MPA e a Conab. Citado instrumento prevê a existência de Plano de Trabalho e Plano Básico Operacional específico para cada Terminal Pesqueiro Público, além das obrigações afetas ao MPA e a Conab. Os recursos orçamentários/financeiros necessários para cobrir as despesas operacionais e de investimentos inerentes à atuação da Conab e explicitados no Plano de Trabalho específico para cada TPP serão transferidos pelo MPA, por meio de Portaria do Ministro de Estado. No que tange às obrigações/competências/atribuições da Conab, destacamos: Abertura de inscrição fiscal nas esferas federal, estadual e municipal; Elaboração de contabilidade individualizada, com vistas ao atendimento e cumprimento das exigências fiscais e tributárias; Planejar, organizar e operar os serviços de movimentação e armazenagem, as atividades de comercialização e beneficiamento de pescado e demais serviços oferecidos pelos respectivos TPPs; Promover as adequações de equipamentos, sistemas tecnológicos e informacionais e ainda rotinas operacionais e de gestão necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos no Termo de Cooperação; Executar projetos e/ou planos de trabalho desenvolvidos em conjunto com o MPA, referentes às atividades afetas ao Termo de Cooperação. Promover a gestão dos serviços dos TPPs, em conformidade com o Decreto nº 5.231/04 e as competências e atribuições estabelecidas no modelo de gestão compartilhada; Prestar ou disponibilizar ao MPA orientação e



informações técnicas nos assuntos afetos ao Termo de Cooperação; Prestar contas, a cada seis meses e separadamente, dos recursos orçamentários/financeiros repassados pelo MPA; Dar continuidade aos contratos vigentes de prestação de serviços para a operacionalização dos TPPs (sub-rogação); Efetuar as novas contratações de empresas prestadoras de serviços para efetuar a gestão dos TPPs, de forma separada. Quanto às obrigações conjuntas (MPA e Conab) destacamos: Envidar esforços para a implementação, fortalecimento, desenvolvimento e consolidação da aquicultura e pesca nos respectivos Estados onde estão localizados os TPPs integrantes do Termo; Contribuir na formulação das ações necessárias à implementação do modelo de gestão compartilhada dos TPPs objetos do Termo; Disponibilizar, de forma permanente, experiências, conhecimentos e tecnologias relativas ao objeto do Termo; Assegurar os meios e ou recursos (técnicos, tecnológicos, informacionais, materiais e humanos) indispensáveis à plena consecução dos objetivos do Termo; Integrar banco de informações de comercialização dos respectivos TPPs, aos sistemas de informações dos demais mercados atacadistas de pescado do País; Revisão do regimento interno de cada TPPs especificado do Termo, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da aprovação e assinatura do Plano de Trabalho e do Plano Operativo Básico. No âmbito do MPA, a proposta de gestão compartilhada dos TPPs foi analisada sob os aspectos técnicos pela Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura (Nota Técnica nº 151/2010 e pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração. Do ponto de vista jurídico recebeu a primeira manifestação em 05/08/2010 conforme Parecer Jurídico – Conjur/MPA nº 257/10 e finalmente a Conjur/MPA emitiu o Despacho s/nº, de 20/10/10, com manifestação favorável quanto ao Termo de Cooperação a ser firmado. Na Conab, a proposta de gestão compartilhada dos TPPs e respectiva Minuta do Termo de Cooperação, do ponto de vista técnico foi analisada pela Superintendência de Gestão da Oferta – Sugof, por meio da Nota Técnica nº 28/2010 inserta às do processo em referência e pela Proge. Sob o aspecto jurídico a proposição em tela foi avaliada em duas oportunidades sendo emitido o Parecer Proge/Sumad nº PF 200/2010, com manifestação favorável sugerindo ajuste na redação da cláusula 4ª e posteriormente a Nota Técnica Proge/Sumad nº PF 310/2010 ratificando o posicionamento favorável, registrando a inexistência de vício jurídico que impeça a assinatura do Termo de Cooperação. A parceria ora proposta será iniciada pela implementação de projeto piloto envolvendo o Terminal Pesqueiro Público de Santos, cujo Plano de Trabalho e Plano Básico Operacional foram ajustados e aprovados pelos partícipes. Em relação aos demais Terminais, os respectivos Planos de Trabalho e Básico Operacional serão elaborados oportunamente e aprovados pelo Ministro do MPA e Presidente da Conab, sendo tratados em processos específicos para cada Terminal Pesqueiro Público. Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a assinatura do Plano de Trabalho e Plano Básico Operacional relativo ao Terminal Pesqueiro Público de Santos, assim como do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Conab e o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA com vistas à implementação de uma gestão compartilhada dos Terminais Pesqueiros Públicos (TPPs) de Santos (SP), Cananéia (SP), Camocim (CE), Cabedelo (PB), Vitória (ES), Manaus (AM), Santana (AP), Laguna (SC) e Angra dos Reis (RJ). A vigência do Termo de Cooperação será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2012. Os recursos orçamentários/financeiros para custear as despesas operacionais e de investimento serão repassados pelo MPA à Conab, por meio de Portaria do Ministro de Estado, observando as ações e o cronograma contidos nos respectivos Planos de Trabalho. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado.12) Voto Dipai nº 035/2010 – Processo Sureh nº 1.411/2003, sobre o qual a Presidência havia pedido vistas, e que trata do reconhecimento de



**dívida por serviços prestados pela empresa Sênior Sistemas S/A sem cobertura contratual e autorização para pagamento por indenização.** Relato da Dipai – O contrato firmado entre a Conab e a empresa Sênior Sistemas S/A, decorrente de licitação realizada pela Tomada de Preços nº 002/2004 teve a vigência de seu último Termo Aditivo de prorrogação de prazo expirada em 18/08/2009, sem possibilidade de renovação, por ter atingido o limite de 60 meses previsto na Lei nº 8.666/93. O referido contrato contemplava a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão do sistema de gestão de recursos humanos, Vetorh. Tais serviços são prestados de maneira continuada e são imprescindíveis para a correta execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas, notadamente, o processamento da folha de pagamento dos empregados da Conab. Diante deste cenário e da imprescindibilidade dos serviços de suporte e atualização de versão do sistema, por orientação da Supad/Gecot e da Proge foi aberto, em junho/2009, o processo Sutin nº 21200.001332/2009-71, para condução da contratação destes serviços. Entretanto, entraves burocráticos, entre elas a demora pela área comercial quanto a decisão de continuar a adotar o sistema Vetorh, acabaram por atrasar a conclusão tempestiva da contratação, que veio a ocorrer somente em 29/12/2009, portanto, mais de quatro meses após o vencimento do contrato original. O vencimento do contrato original e o retardo na assinatura do novo, obviamente, não diminuíram e, muito menos, extinguíram a necessidade e imprescindibilidade da continuidade da prestação dos serviços de suporte e atualização de versão por parte da empresa Sênior, como forma de garantir o processamento da folha de pagamento dos empregados e demais atividades relativas à área de recursos humanos da Companhia. Assim sendo, à medida das necessidades apontadas pela área de Gestão de Pessoas e pelos técnicos de TI encarregados da operacionalização do Sistema, ainda que sem o devido respaldo contratual, a Conab foi obrigada a recorrer à Sênior em busca de suporte, principalmente aquele relativo à folha de pagamento, sob pena de, não o fazendo, trazer sérios problemas tanto para a Administração quanto para seus empregados. Diante do pleito formulado pela empresa Sênior, no sentido do recebimento pelos serviços prestados, durante o período em que não havia contrato assinado entre as partes, ou seja, de setembro a dezembro/2009, no valor total de R\$18.707,48 (dezoito mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), a Procuradoria-Geral/Proge foi consultada e manifestou-se favorável ao pagamento, conforme Parecer Proge/Sumad nºs CO 078 e Despacho Proge/Sumad nº 1.280, de 12/05 e 14/05/2010 respectivamente. Quanto à citação pela Proge de apuração de responsabilidade a quem deu causa a realização de serviços sem a devida cobertura contratual, registramos que esta situação não trouxe nenhum prejuízo financeiro à Companhia muito pelo contrário, foram evitados problemas de ordem fiscal (recolhimento em atraso de tributos – FGTS, INSS, IR, etc.) e trabalhista (ausência de pagamento aos empregados da Companhia), o que certamente gerariam multas de valor considerável, uma vez que os serviços prestados pela empresa Sênior naquela ocasião e também atualmente são imprescindíveis à Conab no que se refere à gestão de pessoas. Desta forma, manifestamo-nos contrários à abertura de processo interno de apuração, considerando que a demora na decisão de continuar a adotar o sistema Vetorh por parte das áreas gestoras comerciais e Diretoria respectiva, acabaram por atrasar a conclusão tempestiva da contratação, conforme a cronologia dos fatos registrada nos autos. Registre-se que a Dipai, por meio da Sutin iniciou as tratativas necessárias com toda a proatividade, ou seja, com a antecedência de 60 (sessenta) dias ao vencimento do contrato em questão. Dessa forma, e considerando a comprovação da execução dos serviços pelas áreas demandantes, foi proposto ao Colegiado o reconhecimento da dívida e o conseqüente pagamento por

e

f. *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



indenização, em favor da empresa Sênior Sistemas S.A., no valor de R\$18.707,48, referente à prestação de serviços de suporte e atualização de versão do sistema Vetorh, durante o período de setembro a dezembro/2009. Foi proposto, ainda, aprovar a não abertura de processo interno de apuração, pelas razões expostas no relato acima. Ocorre que, diante dos fatos e a partir da análise feita em seu pedido de vistas, a Presidência da Companhia reconheceu o caráter essencial e inadiável dos serviços em questão, especialmente no que concerne à emissão da folha de pagamento dos empregados da Companhia, que se relaciona à subsistência dos mesmos, uma vez que os pagamentos só podem ser efetivados mediante a prestação dos serviços em questão. Desta forma, posicionou-se favorável ao reconhecimento da dívida e conseqüente pagamento por indenização do valor de R\$18.707,48 (dezoito mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) à empresa Sênior Sistemas S.A., correspondentes aos serviços prestados de suporte e atualização de versão do Sistema Vetorh, no período de setembro a dezembro de 2009. Todavia, considerou imprescindível a instauração de Processo Interno de Apuração/PIA, uma vez que, sejam quais forem as razões causadoras desse período sem cobertura contratual para serviço tão essencial, as mesmas devem ser identificadas e as responsabilidades apuradas, a fim de que se cumpra a legislação vigente e sejam corrigidos os procedimentos equivocados que configuraram a indesejada situação. Após a exposição de motivos da Dipai e as considerações da Presidência, o Voto foi aprovado pelo Colegiado, com a ressalva de que seja imediatamente instaurado Processo Interno de Apuração/PIA, com vistas à identificação de responsabilidades. Todos votaram com o Presidente. **13) Voto Dipai nº 037/2010 – Processo nº 21200.001536/2010-46 – Ratificar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Preâmbulo Informática Ltda., com vistas à manutenção/suporte técnico (*help-desk*), do sistema de processos jurídicos (CPJ-3-C).** Relato – A contratação de solução de gestão jurídica, para atender a demanda da Procuradoria Jurídica da Companhia, tornou-se ferramenta de suma importância ao suporte e automação do processo de trabalho da área, no âmbito da Matriz, Regionais e escritórios terceirizados. Na condução do processo licitatório, para a busca de solução que pudesse atender à área demandante e substituir o atual instrumento contratual, conduzido por meio do Pregão Eletrônico nº 035/2009, a única licitante presente não conseguiu atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, razão da retomada do procedimento que levará algum tempo para conclusão. Considerando ser essencial os serviços de suporte técnico, para o sistema atualmente em uso, recomenda-se como solução de contorno, para garantir a continuidade dos serviços, a contratação da Empresa Preâmbulo Informática Ltda, pelo período de mais 01(um) ano, com cláusula de rescisão antecipada, até que haja o efetivo desdobramento do novo Processo nº 0418/2010, já em poder da CPL, e com espectro maior, de acordo com as funcionalidades requeridas pela Proge. A contratação em questão foi analisada pela Procuradoria-Geral, por meio do Despacho Proge/Sumad CO nº 1515/2010 e Parecer Proge/Sumad CO nº 209/2010, que se manifestaram favoráveis. Os recursos orçamentários/financeiros, para o exercício de 2010, foram assegurados pela Nota de Empenho nº 2010NE004478. Assim, foi proposto ao Colegiado ratificar a contratação da Empresa Preâmbulo Informática Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei 8.666/93, para manutenção/suporte técnico (*help-desk*) do sistema de processos jurídicos (CPJ-3-C), ao custo mensal de R\$200,00 (duzentos reais). Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. A seguir, o Diretor de Política Agrícola e Informações falou sobre autorizações de viagens/ADVs. Recentemente foram autorizadas 300 viagens, com passagens e estadia. A Presidência observou que teria sido cometido um equívoco, uma vez que apenas o



Presidente poderia autorizar viagem de convidados. Ocorre que, em outubro de 2009, a Diretoria Colegiada, em sua 921ª Redir, acordou que cada Diretor passaria a autorizar viagens dos convidados de sua área, passando a prestação de contas a recair sobre as Diretorias, e não apenas sobre a Presidência. Todavia, apesar de assim deliberado, o normativo não foi efetivamente alterado, publicado e publicizado. Diante da situação, o Colegiado deliberou pela tomada de providências pela Dirad, por meio da apresentação de Voto, com vistas à convalidação e legitimação das decisões que têm sido tomadas pelas Diretorias, na expedição de ADVs. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Presidente

**SILVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Dipai

**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Dirab

**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin

**ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA**  
Diretor da Dirad

**GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES**  
Secretária